



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos – *Lei Federal nº 14.133/2021* – estabelece, em seu art. 72, inciso VII, que o processo de contratação direta – no qual se incluem os casos de dispensa de licitação – necessita ser instruído com a *justificativa de preço*.

O presente caso trata de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de levantamento físico, bem como a conferência e cadastro dos bens móveis patrimoniais que compõem o ativo mobilizado da Câmara Municipal de Inocência/MS, tais como, mobiliários, máquinas, veículos e equipamentos, com aplicação das plaquetas de identificação, contendo informações padronizadas, objetivando a catalogação, conferência, registro e avaliação dos mesmos para câmara municipal de Inocência/MS.

Conforme as quantidades, prazos e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos anexos.

Consoante se denota dos orçamentos que instruem os autos (e dos documentos correlatos), na composição da estimativa de valores da contratação foram devidamente observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para se chegar ao valor de mercado.

Conforme a tabela comparativa de orçamentos e valores (anexa aos autos), o valor global estimado para a contratação foi de **R\$ 45.504,22 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte dois centavos)**.

Por sua vez, a empresa Plenus Consultoria e Planejamento LTDA - CNPJ nº 08.680.859/0001-09, apresentou a proposta no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), portanto, abaixo da quantia inicialmente estimada para a contratação em tela.

Há que se ressaltar que após a publicação do Aviso de Contratação Direta, de acordo com o que prevê o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a referida proposta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS

Folha
Rubrica

foi a mais vantajosa para essa Casa de Leis, isto é, a que apresentou o menor preço, dentre as empresas aptas a executar o objeto.

Assim, conclui-se que o preço proposto apresenta conformidade com o valor estimado para a contratação, estando, inclusive, abaixo da média identificada, de modo que, a nosso ver, resta plenamente justificado o preço da contratação.

Inocência/MS, 11 de agosto de 2025.



José Carlos Pereira
Agente de Contratação